



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº 4.524, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

**“ALTERA O ART. 28 DA LEI 2.940/2011 –
REVISÃO E REAJUSTE PODER LEGISLATIVO;
REPOSIÇÃO VEREADORES, PREFEITO, VICE-
PREFEITO E SECRETÁRIOS.”**

Art. 1º - Fica o Legislativo autorizado a efetuar a revisão geral e anual e o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Constantina em 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período de 01.01.2025 a 31.12.2025, alterando a redação do art. 28 da Lei 2.940/2011, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 28 - O valor do padrão de referência é fixado em:

I – R\$ 1.032,59 (novecentos e trinta e um reais e setenta centavos), a partir de 01 de janeiro de 2026.”

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal n.º 4.382/2024, em 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando a ser de:

I – O subsídio mensal a ser pagos mensalmente aos vereadores passa a ser de R\$ 5.184,85 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2026.

II – O subsídio mensal a ser pago ao Presidente da Câmara Municipal, passa a ser no valor de R\$ 7.777,80 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal n.º 4.381/2024, em 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando a ser de:

I – O subsídio mensal a ser pago ao Prefeito Municipal passa a ser de R\$ 22.937,20 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) concedidos a contar de 01 de janeiro de 2026.

II - O subsídio mensal a ser pago mensalmente ao Vice-Prefeito passa a ser de R\$ 12.998,09 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e nove centavos) – se exercer atividade definida em Decreto, se não exercer receberá o valor de R\$ 2.940,13 (dois mil, novecentos e quarenta reais e treze centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Art. 4º - Fica concedido ao subsídio dos Secretários Municipais a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no índice de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sobre os valores fixados pela Lei Municipal nº 4.383/2024, passando a ser de:

I - no valor de R\$ 8.351,23 (oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), concedidos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de janeiro de 2026.

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Publicado em **22/01/2026**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **22/01/2026 a 22/02/2026**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração